



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000073

CONTRATO nº. 082/2017
PROCESSO nº 138/2017
DISPENSA nº 057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Leader do Brasil Comercio de Materiais Esportivo

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de material esportivo para aulas desenvolvidas pelo Centro de Atividades para Criança e Adolescente - Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

**Leader do Brasil Comercio de
Materiais Esportivo**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO nº 082/2017
PROCESSO nº 138/2017
DISPENSA nº 057/2017

000074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: LEADER DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba/PR, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 2787, Bigorriho, CNPJ sob nº 07.930.769/0001-58 ao final assinado a seguir denominada **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de material esportivo para aulas desenvolvidas pelo Centro de Atividades para Criança e Adolescente - Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

1	KIT 20 BOLAS HICROBALL HIDROGINÁSTICA TAMANHO 12	KIT	1,00	600,00	600,00
2	KIT JOGO DE BICHO QUE AFUNDA DE E.V.A PARA PISCINA	KIT	1,00	65,00	65,00
3	KIT JOGO DE BICHO QUE FLUTUA DE E.V.A PARA PISCINA	KIT	1,00	65,00	65,00
4	KIT BIRIBOL VOLEI DE PISCINA COM BOLA + TUBOS+ REDE 9 METROS (SE NÃO TIVER DE 9 METROS PODE SER DE 6 METROS)	KIT	1,00	990,00	990,00
5	BOIAS DE BRAÇO 30CMX18CM INFANTIL	UN	20,00	24,50	490,00
6	OCULOS NATAÇÃO HASTES DE SILICONE TAMANHO ADULTO	UN	20,00	24,50	490,00
7	OCULOS NATAÇÃO HASTES DE SILICONE TAMANHO INFANTIL	UN	20,00	23,50	470,00
11	TOUCAS DE NATAÇÃO DE LYCRA TAMANHO ÚNICO	UN	20,00	18,00	360,00
12	CESTA DE BASQUETE GIGANTE INFLÁVEL PARA PISCINA	UN	2,00	250,00	500,00
13	KIT DE BOIA INFLÁVEL DIVERTIDA COM 1,18M BOIA NOS FORMATOS DOS BICHOS BALEIA, ORCA, PEIXE E TUBARÃO.	KIT	1,00	500,00	500,00
14	TOALHA DE NATAÇÃO ALTA ABSORÇÃO MICROFIBRA	UN	20,00	42,00	840,00
15	KIT JOGO DE ARGOLAS QUE AFUNDAM RECREAÇÃO PARA PISCINA	KIT	1,00	140,00	140,00
16	BOIAS ESPAGUETE TIPO MACARRÃO COM FURO PARA PISCINA	UN	60,00	6,95	417,00
17	KIT 20 PARES ACQUA POWER PRONADO 4 KG DE E.V.A	KIT	1,00	1.400,00	1.400,00

E. Pasa



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

PARA HIDROGINÁSTICA

000075

Total do Fornecedor: 7.327,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 7.327,00 (sete mil trezentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

E. W.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

000076

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 138/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da DISPENSA DE LICITACÃO nº 057/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Eduardo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

000077

Cruz Machado, 26 de Maio de 2017.

EUCLIDES PASA

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Leader do Brasil Comercio de Materiais Esportivo

CNPJ: 07.930.769/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: **Renato Fabiano Eckert**
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

CPF: 073.851.729-11